

PORTARIA Nº 1.206 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA S.A., para diluição de efluentes no rio Jurigue.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4465/GOUT/CCRH/SURH/2021 de 01/12/2021, acostado às fls. 797/798/799 f/v, do processo SAD Nº 110462/2015.

Considerando a Portaria de Outorga Nº 904 de 11/11/2020, publicado no D.O.E. na data de 17/11/2020 com validade até 10/01/2023 para captações em 8 poços tubulares para abastecimento urbano de água que atende a 100% da população (11.382 habitantes).

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA S.A, CNPJ: 06.077.568/0001-97, doravante denominada outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no rio Jurigue, no município de Pedra Preta/MT, na bacia Hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento - UPG P-05, São Lourenço, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de lançamento: Latitude Sul 16º36'17,39" e Longitude Oeste 54º27'36,46", com uma vazão máxima de lançamento de 0,030 m³/s ou 30,00 L/s, concentração máxima de DBO de 65,0 mg/l, Carga Máxima de DBO para lançamento de 168,48 Kg/dia e vazão de diluição de 0,450 m³/s, conforme Tabela nº 01 em anexo.

II - A Outorgada deverá, no ponto de lançamento, manter em funcionamento equipamentos de medição contínua para monitoramento das vazões lançadas.

III - A Outorgada deverá adequar a manutenção e operação dos sistemas de tratamento de esgotos outorgados com a finalidade de cumprir os valores de DBO (mg/L de O₂) máximo estabelecido no inciso I. A Outorgada deverá realizar análise do parâmetro outorgável mensalmente;

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório de medição das vazões lançadas e o relatório das análises realizadas, até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de janeiro de 2023**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º A Outorgada deverá manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Diluição de Efluentes no rio Juriguê.
DATUM SIRGAS 2000 - W: 54° 27' 36,46" - S: 16° 36' 17,39"

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m ³ /s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	Vazão de Diluição (m ³ /s)
JAN	24	31	0,030	65,00	0,450
FEV	24	28	0,030	65,00	0,450
MAR	24	31	0,030	65,00	0,450
ABR	24	30	0,030	65,00	0,450
MAI	24	31	0,030	65,00	0,450
JUN	24	30	0,030	65,00	0,450
JUL	24	31	0,030	65,00	0,450
AGO	24	31	0,030	65,00	0,450
SET	24	30	0,030	65,00	0,450
OUT	24	31	0,030	65,00	0,450
NOV	24	30	0,030	65,00	0,450
DEZ	24	31	0,030	65,00	0,450